



- 1.2.22.13. Os veículos e equipamentos deverão atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelo veículo e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE vigentes conforme o ano de fabricação;
- 1.2.22.14. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;
- 1.2.22.15. As marcas, os modelos e outras características do veículo e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas estabelecidas.

1.2.23. Equipes e Pessoal

- 1.2.23.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, do pessoal abaixo relacionado:
- Cada veículo coletor deverá dispor de uma equipe (guarnição) composta por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.
 - Um (01) profissional responsável pela supervisão da execução dos serviços (Supervisor Operacional);
 - Um (01) profissional Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no conselho de classe da categoria, de acordo com a legislação vigente;
 - Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Gerente/Assistente Administrativo).
- 1.2.23.2. O quantitativo mínimo de equipes de coleta (guarnições) deverá ser distribuído da seguinte maneira, entre os turnos e setores de coleta seletiva:

- **Turno Noturno**

Para o turno noturno, considerando que a frota mínima necessária para execução da efetiva coleta regular é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões com carroceria baú), tem-se a necessidade de 02 (duas) equipes compostas por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.

Dessa forma, em resumo, no turno noturno, são necessários minimamente:

Motoristas de veículos coletores: 02 motoristas;

Coletores: 04 colaboradores.



- **Turno Diurno**

Para o turno diurno, considerando que a frota mínima necessária para execução da efetiva coleta regular é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões com carroceria baú), tem-se a necessidade de 02 (duas) equipes compostas por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.

- Dessa forma, em resumo, no turno diurno, são necessários minimamente:
- **Motoristas de veículos coletores:** 02 motoristas;
- **Coletores:** 04 colaboradores.

➤ **QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO DE COLABORADORES DAS EQUIPES DE COLETA (GUARNIÇÕES)**

Tendo em vista o quantitativo necessário para atendimento dos dois turnos de serviços, no Lote 1, são necessários minimamente um total de:

- **Motoristas de veículos coletores:** 04 motoristas;
- **Coletores:** 08 colaboradores.

1.2.23.3. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado que atuará como **Responsável Técnico**, o qual exercerá a Coordenação técnica dos serviços e responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados no âmbito do Lote 1;

1.2.23.3.1. As formações/habilitações que possuem atribuições profissionais para desempenhar o cargo como profissional Responsável Técnico da contratada, especificamente para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis, em conformidade ao estabelecido pelas legislações do sistema **CONFEA/CREA** e do sistema **CFT/CRT**, em resumo são:

a) CONFEA/CREA: i) Da modalidade Civil: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental; ii) Da modalidade Agronomia: Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal. iii) Da modalidade Química: Engenharia Química; Engenharia Bioquímica.

b) CFT/CRT: Técnico em Saneamento; Técnico em Meio Ambiente.

1.2.23.3.2. Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis, por meio de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná –



CREA-PR ou por meio de TRT junto ao Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, com carga horária semanal de, no mínimo, 10 horas/semana de dedicação ao objeto “execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis no município de União da Vitória, nas áreas componentes do Lote 1”.

1.2.23.3.3. A Responsabilidade Técnica perante os serviços de **coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos do Lote 1**, inclusive perante os órgãos ambientais, é única e exclusiva da Contratada, cabendo ao profissional legalmente habilitado indicado pela empresa como Responsável Técnico, conforme a Declaração formal a ser preenchida prevista nos Documentos de Habilitação (Anexo “XX” - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica).

1.2.23.3.4. É ônus do Responsável Técnico a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e/ou contra terceiros.

1.2.23.4. A contratada, por meio de seus profissionais, deverá atender rigorosamente todas as condicionantes contidas nas Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental estadual.

1.2.24. Da sede e das instalações físicas de guarda/recolhimento e limpeza dos veículos coletores

1.2.24.1. Os veículos deverão ser recolhidos em espaço sob a responsabilidade da CONTRATADA, dotados de instalações que atendam ao Código de Posturas e demais legislações ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais);

1.2.24.2. A lavagem e manutenção de modo geral, revisão e higienização dos caminhões deverão ser obrigatoriamente realizadas em prestadores de serviço devidamente licenciados no órgão ambiental estadual para tais atividades;

1.2.24.3. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes consignadas pelo órgão ambiental estadual nas respectivas Licenças Ambientais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Município de União da Vitória - PR, 18 de maio de 2020.

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALBERT OTTO BACH
Eng. Ambiental



PROJETO BÁSICO (LOTE 2)

Os serviços que constituem o objeto deste Lote deverão ser executados em estrita observância a este **Projeto Básico** pela **CONTRATADA**, após a assinatura do Contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento.

LOTE 2 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNÍCIPIES PARA A COLETA.

A COLETA É DO TIPO MANUAL, MÉTODO PORTA A PORTA E/OU PONTO A PONTO, INCLUSO TRANSPORTE, PESAGEM EM BALANÇA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO OU POR ESTE DESIGNADA E DESCARGA NAS DEPENDÊNCIAS DAS ENTIDADES CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SELEÇÃO, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E/ OU REUTILIZÁVEIS.

NO LOTE 2 OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS SERÃO REALIZADOS NOS SETORES DE COLETA 01*, 06, 07, 08 E 10, DETALHADOS NA TABELA 3.

*** O setor de coleta 1 será realizado em dias alternados com a Contratada do Lote 1.**

1.3 Definições e disposições gerais

1.1.1. Define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores; especificamente resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, Classe II (Não Perigosos), de características domiciliares ou equiparados, gerados por residências, condomínios residenciais, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e dispostos na via pública ou PEV (Ponto de Entrega Voluntária) para esse fim;



1.1.2. Define-se resíduos sólidos domiciliares potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos: resíduos sólidos Classe II compostos de materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens, gerados nos estabelecimentos listados em 1.1.1. e em quantidade que não ultrapasse o limite conforme estabelecido no Código de Posturas do Município;

1.1.3. Define-se coleta manual como sendo aquela em que os resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos ou contentores e dispostos pelos munícipes são coletados e carregados manualmente pelos colaboradores da contratada ao veículo coletor, sendo executada nas áreas, vias, logradouros públicos dos perímetros urbano e rural, bem como em abrigos de resíduos de edifícios residenciais/comerciais e nos Pontos de Entrega Voluntária;

1.1.4. Define-se como resíduos separados e devidamente acondicionados: os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares ou equiparados, previamente segregados na fonte geradora e acondicionados pelos munícipes em **sacolas ou sacos plásticos de cor laranja** (conforme os ditames da Lei Ordinária nº 4607/2016 de 11/05/2016, a qual dispõe sobre a seleção de resíduos sólidos urbanos em sacolas plásticas distribuídas por estabelecimentos comerciais, institui sobre a padronização e especificação das sacolas e dá outras providências) e/ou contentores.

1.1.5. Define-se como pequeno gerador: a unidade residencial, comercial ou de serviços com geração limitada ao volume de 3 m³ (três metros cúbicos) mensais, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 10/2012.

1.1.6. Não serão compreendidos como resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares, os resíduos que não atendam o acima disposto quanto à quantidade, volume e origem, ou ainda, resíduos de construção civil, resíduos vegetais, resíduos corrosivos, explosivos, tóxicos, radioativos, ou qualquer outro que, por sua natureza, possa ser classificado como perigoso, enquadrado como classe I segundo a norma técnica ABNT NBR 10.004/04.

1.4 Planejamento e Execução dos Serviços



- 1.4.1 Considerando que a quantidade média de coleta de resíduos sólidos urbanos **potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares** em União da Vitória/PR no último ano foi de **95 (noventa e cinco) toneladas por mês**;
- 1.4.2 Considerando a necessidade de oportunizar a participação, das 02 (duas) entidades formadas por catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas existentes no Município de União da Vitória neste Processo de Dispensa de Licitação, os serviços de coleta seletiva objeto deste Edital são divididos em dois (02) Lotes;
- 1.4.3 A divisão dos serviços de coleta seletiva objeto deste Edital em dois (02) Lotes possui como critérios a divisão em termos de quantitativo de resíduos gerados no Município (nos setores de coleta) e a divisão de distâncias percorridas nos roteiros de coleta, de maneira que cada lote contempla 50% em quantidade de resíduos e abarca aproximadamente 50% da distância total envolvida na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no Município de União da Vitória;
- 1.4.4 No Lote 2, a Entidade Contratada deverá manter regular e diariamente, os serviços a ela discriminados no presente projeto, de acordo com as frequências e períodos determinados na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3: Setores abrangidos no escopo de prestação dos serviços do Lote 2

SETOR	BAIRROS	TURNO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Setor 01	Centro	Noturno	X		X		X	
	São Bernardo							
Setor 06	Bento M. da Rocha	Diurno		X		X		X
	Bom Jesus							
	Cidade Jardim							
	Ouro Verde							
Setor 07	N. S. das Graças	Diurno		X		X		X
	Sagrada Família							
Setor 08	N. S. da Salete	Diurno		X		X		X
	São Braz							
	São Sebastião							
Setor 10	Outras Localidades	Diurno		X		X		X
	Distrito Rural Rio Vermelho							

- 1.4.5 Caberá, à Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho os colaboradores devidamente uniformizados e aseados com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas



protetoras em dias de chuva, coletes refletores, bonés, entre outros específicos para cada função exercida, conforme especificado na ABNT NBR 12.980/93.

1.4.6 A coleta deverá ser realizada de acordo com as frequências determinadas neste Projeto Básico.

1.2.6.1 O Distrito de São Domingos situa-se a uma distância de 20 (vinte) quilômetros do centro urbano, com acesso pela PR-447. Deverá ser realizada a coleta nesta localidade juntamente com o setor 05.

1.4.7 A coleta diurna deverá iniciar às 07h00min (sete horas), e a noturna às 18h00min (dezoito horas).

1.2.7.1 OBSERVAÇÃO: No Setor 01 (turno noturno), os veículos coletores da coleta seletiva deverão, OBRIGATORIAMENTE, trafegar em comboio com os veículos coletores dos serviços da coleta convencional de resíduos orgânicos e não recicláveis. JUSTIFICATIVA: melhorar a eficiência dos serviços da coleta seletiva e da coleta convencional, visando garantir a coleta de todos resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis e dos resíduos orgânicos e não recicláveis nos geradores (imóveis e vias) abrangidos no setor.

1.4.8 A Contratada deverá apresentar para aprovação pela contratante, **em até 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, seu Plano Definitivo de Trabalho**, ao qual deverão estar incorporadas as observações de campo, com detalhamento. Este plano deverá apresentar em mapas e relatórios os horários de passagem e os itinerários, que formarão os setores e circuitos de coleta, os quais deverão abranger todas as vias públicas urbanas abertas à circulação. O plano deverá descrever, também, os veículos, equipamentos e equipes utilizados nos serviços. O referido plano deve ser elaborado pelo Responsável Técnico da contratada e deve ter sua elaboração anotada através de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

1.4.9 Nos locais onde não for possível o acesso permanente dos veículos coletores deverá a contratada realizar a coleta manualmente ainda que haja espera do veículo coletor.

1.2.9.1 Nestes casos, a acumulação provisória dos resíduos nos passeios à espera do veículo coletor não poderá exceder 10 (dez) minutos.



- 1.4.10 A equipe padrão de coleta deve conter obrigatoriamente, no mínimo, por veículo coletor, 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores, durante todos os dias e turnos de coleta.
- 1.4.11 A contratada deverá instalar e manter, em perfeito estado de funcionamento, aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia similar em todos os veículos coletores, que permita identificar, em tempo real, os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita. Este monitoramento deve atender 100% (cem por cento) dos itinerários de coleta e seu funcionamento deve ser constantemente monitorado para que não ocorram falhas. Para o caso de falha ou defeito nos equipamentos rastreadores, a contratada deverá providenciar imediatamente as devidas substituições. Os equipamentos descritos deverão ser instalados nos veículos coletores em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e possuir armazenamento em memória de dados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 1.4.11.1 O monitoramento das frotas e dos percursos de coleta deverá ocorrer pela entidade Contratada e pela Contratante, de modo que a contratada deverá providenciar a instalação dos programas específicos para a finalidade descrita em, no mínimo, dois computadores pertencentes à Prefeitura Municipal, às custas da Contratada, a qual deve garantir perfeito funcionamento do programa e manutenções necessárias, quando estas estiverem relacionadas ao funcionamento do programa instalado. A instalação dos programas deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato;
- 1.4.11.1.1 O sistema de rastreamento deverá propiciar geração de relatórios completos com os itinerários percorridos pelos veículos coletores, permitindo identificar os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta de um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 1.4.12 Na coleta é vedado transferir os resíduos de um recipiente para outro, ou atirá-lo para cima da carroceria de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio público. O recipiente retornável (contentor) vazio deverá ser colocado onde estava, de pé. Todas as operações deverão ser realizadas com o mínimo de ruído, e sem danificar os recipientes/contentores.
- 1.4.13 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.



1.4.14 Ao término de cada viagem dos itinerários de coleta, sempre anteriormente ao descarregamento dos resíduos nos locais designados, o veículo coletor deverá ser pesado em balança instalada em local indicado pela Contratante, que estará localizada a uma distância de até 20 (vinte) quilômetros do centro urbano do município.

1.2.14.1 A fim de estabelecer as tarifas para os caminhões de coleta, deverá se proceder à pesagem dos veículos uma vez por mês, com os tanques de combustíveis completos.

1.4.15 A Contratada deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto. Deverão ser mantidos em serviços apenas os colaboradores cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

1.4.16 A Contratada deverá manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço, comprovando à Contratante.

1.4.17 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), local para guarda de veículos e manter sede ou escritório no município de União da Vitória, com telefone para atendimento ao público (sugestões, críticas, informações), em horário comercial.

1.4.18 A Contratada deverá apresentar à Prefeitura, junto com Relatório mensal da quantidade de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis coletados, um resumo das atividades dos veículos em serviço, onde conste quilometragem mensal, número de viagens, horas trabalhadas.

1.4.19 É obrigação da Contratada a execução de campanhas de comunicação e sensibilização ambiental continuamente através dos meios de comunicação disponíveis e através da distribuição de panfletos, pelo método porta-a-porta, para fins de divulgar horários e procedimentos necessários ao atendimento do que se exige neste Edital na implantação dos serviços, e ainda com o fito de **incentivar a correta separação e acondicionamento** dos resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis pela população.

1.2.19.1 Para tanto, deverá a Contratada apresentar um Projeto de Educação e Sensibilização Ambiental à Contratante, subscrito pelo(a) profissional Responsável Técnico(a), o qual poderá estar inserido no Plano Definitivo de Trabalho **em até 60**



(sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ao qual deverão estar incorporadas todas as informações relativas às campanhas de comunicação e sensibilização ambiental, com detalhamento e cronograma de realização;

1.2.19.2 As campanhas de educação e sensibilização ambiental devem ser realizadas pelo menos a cada 120 dias nos bairros e setores aqui compreendidos neste Lote 2, para as quais a Contratada deverá comprovar sua realização à Contratante.

1.4.20 A Contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, deverá, seja com equipamentos ou pessoal, atender quaisquer das solicitações para atividades relacionadas com a pesquisa das características dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto do presente Projeto Básico.

1.4.21 Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar veículos, pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estabelecidas nos itens a seguir.

1.4.22 Veículos, equipamentos e ferramentas

1.4.22.1 Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos veículos coletores, veículos leves e equipamentos abaixo relacionados:

a) FROTA MÍNIMA DE VEÍCULOS COLETORES NECESSÁRIA NO LOTE 2: O quantitativo mínimo obrigatório (frota mínima) de veículos coletores **a ser empregado no LOTE 2**, para a realização dos serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis/reutilizáveis, é de:

- **TURNO NOTURNO:**

- **Setor 01 (Centro e São Bernardo)**

No setor 01, turno noturno, a frota mínima necessária que deve ser empregada na execução dos serviços do LOTE 2 para a coleta regular, ou seja, efetivamente em circulação realizando coleta é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões) com carroceria baú adequada ao chassi, com capacidade nominal mínima de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos). Esta frota de 02 (dois) veículos coletores deve ser empregada todos os dias em que é realizada a coleta, ou seja, segunda, quarta e sexta.



OBSERVAÇÃO: No Setor 01 (turno noturno), os veículos coletores da coleta seletiva deverão, OBRIGATORIAMENTE, trafegar em comboio com os veículos coletores dos serviços da coleta convencional de resíduos orgânicos e não recicláveis. JUSTIFICATIVA: melhorar a eficiência dos serviços da coleta seletiva e da coleta convencional, visando garantir a coleta de todos resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis e dos resíduos orgânicos e não recicláveis nos geradores (imóveis e vias) abrangidos no setor.

- **TURNO DIURNO:**

- **Setor 06, Setor 07, Setor 08 e Setor 10**

Para o turno diurno, a frota mínima necessária que deve ser empregada na execução dos serviços do LOTE 2 para a coleta regular, ou seja, efetivamente em circulação realizando coleta é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões) com carroceria baú adequada ao chassi, com capacidade nominal mínima de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos). Esta frota de 02 (dois) veículos coletores deve ser empregada todos os dias em que é realizada a coleta, ou seja, terça, quinta e sábado.

- **➤ FROTA MÍNIMA (TOTAL) DE VEÍCULOS COLETORES:**

Em razão de os caminhões utilizados no turno noturno serem os mesmos do turno diurno, é necessário adotar o maior valor de frota entre a quantidade de veículos necessária nos turnos diurno e noturno, para frota mínima de veículos coletores.

Como a frota mínima, para veículos de carroceria baú com capacidade nominal mínima de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos) necessária para o turno diurno de coleta é de 02 (dois) veículos e para o turno noturno de coleta também é de 02 (dois) veículos, são necessários 02 (dois) veículos para coleta regular e 01 (um) veículo para a função de reserva técnica, totalizando a frota mínima de 03 (três) veículos de carroceria baú de 43 m³ (quarenta e três metros cúbicos).

- **SISTEMA DE RASTREAMENTO:** Toda a frota de veículos coletores deverá possuir instalados aparelhos rastreadores, via GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global), GPRS ou outro equipamento/tecnologia similar que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, bem como gerar relatórios dos percursos percorridos de um período mínimo de 90 (noventa) dias.



- **AVISO SONORO:** Toda a frota de veículos coletores deverá possuir instalado sistema de aviso sonoro, por meio de equipamentos sonoro para alertar a população sobre a coleta seletiva dos resíduos recicláveis/reutilizáveis secos. Os avisos sonoros devem permanecer continuamente acionados durante a realização dos serviços de coleta seletiva no turno DIURNO. Não deve ser acionado no turno noturno.

IMPORTANTE: A carroceria de capacidade nominal de 43 m³ possui dimensões internas de: 7,00 m x 2,49 m x 2,50 m (comprimento x largura x altura), ou seja, acoplada em caminhão de dois eixos (toco). Poderá, a critério, a contratada utilizar veículo de capacidade superior a 43 m³, entretanto, ressalta-se que o número mínimo de veículos se mantém inalterado mesmo para veículos de carroceria maior, fato que se deve à velocidade média admissível para coleta de resíduos porta-a-porta e o limite da jornada de trabalho dos colaboradores.

A especificação de frota mínima anteriormente descrita reflete a mínima especificação demandada para adequada execução dos serviços do LOTE 2. É fundamentada em dimensionamento realizado conforme metodologia consolidada emanada por manuais técnicos de Tribunais de Contas; é baseada em diversas variáveis, como por exemplo, a quantidade de resíduos recicláveis gerados a ser coletada; frequência de coleta nos bairros; distâncias percorridas e tempo despendido nos roteiros de coleta, no transporte dos resíduos até o locais de descarga (barracões de triagem) e na descarga; tempo da jornada de trabalho; capacidade real de carga dos veículos coletores e limites de peso estabelecidos pelo CONTRAN para os veículos de carga que transitam por vias terrestres, entre outros.

b) VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS: É obrigatória a disponibilização pela Contratada de um (01) veículo leve para fiscalização e apoio aos serviços a ser empregado no LOTE 2.

c) EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AUXILIARES: É obrigatória a disponibilização pela Contratada, nos veículos coletores, de ferramentas básicas, como pás e vassouras, entre outras que se façam necessárias para a execução dos serviços de coleta dos resíduos.

1.2.23.2. Os veículos coletores não poderão derramar/derrubar quaisquer resíduos ou vazar líquidos nas vias e logradouros públicos;



- 1.2.23.3. Os veículos em serviço deverão ser providos de vassoura e pá para recolhimento de resíduos e detritos eventualmente derramados nas vias públicas durante a execução dos serviços;
- 1.2.23.4. Os veículos automotores, máquinas e equipamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ser adequados e em condições de realizar os serviços, conforme estabelecido neste Projeto Básico, sendo motivo de recusa do equipamento caso não atenda as orientações básicas das presentes especificações;
- 1.2.23.5. Os veículos coletores deverão obrigatoriamente conter identificação de “COLETA SELETIVA de Resíduos Recicláveis”, identificação da entidade contratada, conter a frase “**à serviço do Município de União da Vitória**”, e possuir número de telefone da Ouvidoria do Município para reclamações/sugestões, todos os dizeres em tamanho adequado à fácil visualização e leitura. Os veículos deverão ser identificados às expensas da CONTRATADA, nos padrões e cores de programação visual definidos pela Secretaria gestora, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município após a assinatura do contrato. A arte final externa dos veículos, bem como as cores a serem pintadas, deverá ser apresentada à Contratante anteriormente ao início dos serviços para aprovação;
- 1.2.23.6. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e tráfego, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, velocímetro, pintura e limpeza, sempre de acordo com a legislação vigente;
- 1.2.23.7. O veículo deverá ser equipado com tacógrafo provido de disco/diagrama;
- 1.2.23.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos e ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços. Os veículos deverão ser submetidos à manutenção preventiva, as expensas da CONTRATADA, regularmente, de acordo com a previsão do manual dos fabricantes. Os veículos deverão ser adequados de acordo com a legislação que disciplina veículos automotores, veículos de carga e de coleta de resíduos sólidos;
- 1.2.23.9. A contratada deverá instalar e manter, em perfeito estado de funcionamento, aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* – Sistema de Posicionamento



Global), GPRS ou outro equipamento/tecnologia em todos os veículos coletores, que permita identificar, em tempo real, os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, equipados com software específico para a finalidade descrita. Este monitoramento deve atender 100% (cem por cento) dos itinerários de coleta e seu funcionamento deve ser constantemente monitorado para que não ocorram falhas. Para o caso de falha ou defeito nos equipamentos rastreadores, a contratada deverá providenciar imediatamente as devidas substituições. Os equipamentos descritos deverão ser instalados nos veículos coletores em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura e possuir armazenamento em memória de dados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

- 1.2.23.10. O monitoramento das frotas e dos percursos de coleta deverá ocorrer pela Contratada e pela Contratante, de modo que a Contratada deverá providenciar a instalação dos programas específicos para a finalidade descrita em, no mínimo, dois computadores pertencentes à Prefeitura Municipal, às custas da Contratada, a qual deve garantir perfeito funcionamento do programa e manutenções necessárias, quando estas estiverem relacionadas ao funcionamento do programa instalado. A entrada em funcionamento do sistema de monitoramento deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço da Prefeitura;
- 1.2.23.11. A CONTRATADA deverá manter o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção;
- 1.2.23.12. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação da Secretaria gestora e/ou Fiscalização do Contrato;
- 1.2.23.13. Os veículos e equipamentos deverão atender o limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelo veículo e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE vigentes conforme o ano de fabricação;
- 1.2.23.14. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade;



1.2.23.15. As marcas, os modelos e outras características do veículo e equipamentos ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atenda às especificações mínimas estabelecidas.

1.2.24. Equipes e Pessoal

1.2.24.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, do pessoal abaixo relacionado:

- Cada veículo coletor deverá dispor de uma equipe (guarnição) composta por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.
- Um (01) profissional responsável pela supervisão da execução dos serviços (Supervisor Operacional);
- Um (01) profissional Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no conselho de classe da categoria, de acordo com a legislação vigente;
- Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Gerente/Assistente Administrativo).

1.2.24.5. O quantitativo mínimo de equipes de coleta (guarnições) deverá ser distribuído da seguinte maneira, entre os turnos e setores de coleta seletiva:

- **Turno Noturno**

Para o turno noturno, considerando que a frota mínima necessária para execução da efetiva coleta regular é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões com carroceria baú), tem-se a necessidade de 02 (duas) equipes compostas por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.

Dessa forma, em resumo, no turno noturno, são necessários minimamente:

Motoristas de veículos coletores: 02 motoristas;

Coletores: 04 colaboradores.

- **Turno Diurno**

Para o turno diurno, considerando que a frota mínima necessária para execução da efetiva coleta regular é de 02 (dois) veículos coletores (caminhões com carroceria baú), tem-se a necessidade de 02 (duas) equipes compostas por no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista.

Dessa forma, em resumo, no turno diurno, são necessários minimamente:

- **Motoristas de veículos coletores:** 02 motoristas;



- **Coletores:** 04 colaboradores.
- **QUANTITATIVO TOTAL MÍNIMO DE COLABORADORES DAS EQUIPES DE COLETA (GUARNIÇÕES)**
Tendo em vista o quantitativo necessário para atendimento dos dois turnos de serviços, no Lote 2, são necessários minimamente um total de:
 - **Motoristas de veículos coletores:** 04 motoristas;
 - **Coletores:** 08 colaboradores.

1.2.24.6. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado que atuará como **Responsável Técnico**, o qual exercerá a Coordenação técnica dos serviços e responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados no âmbito do Lote 2;

1.2.23.3.1. As formações/habilitações que possuem atribuições profissionais para desempenhar o cargo como profissional Responsável Técnico da contratada, especificamente para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis, em conformidade ao estabelecido pelas legislações do sistema **CONFEA/CREA** e do sistema **CFT/CRT**, em resumo são:

a) CONFEA/CREA: **i)** Da modalidade Civil: Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia Sanitária; Engenharia Sanitária e Ambiental; **ii)** Da modalidade Agronomia: Engenharia Agrícola; Engenharia Agrônômica; Engenharia Florestal. **iii)** Da modalidade Química: Engenharia Química; Engenharia Bioquímica.

b) CFT/CRT: Técnico em Saneamento; Técnico em Meio Ambiente.

1.2.23.3.2. Deverá ser anotada a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis, por meio de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou por meio de TRT junto ao Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais, com carga horária semanal de, no mínimo, 10 horas/semana de dedicação ao objeto “execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou recicláveis no município de União da Vitória, nas áreas componentes do Lote 2”.



1.2.23.3.3. A Responsabilidade Técnica perante os serviços de **coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos do Lote 2**, inclusive perante os órgãos ambientais, é única e exclusiva da Contratada, cabendo ao profissional legalmente habilitado indicado pela empresa como Responsável Técnico, conforme a Declaração formal a ser preenchida prevista nos Documentos de Habilitação (Anexo “XX” - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica).

1.2.23.3.4. É ônus do Responsável Técnico a execução das atividades de modo a não gerar danos ambientais e/ou contra terceiros.

1.2.24.7. A contratada, por meio de seus profissionais, deverá atender rigorosamente todas as condicionantes contidas nas Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental estadual.

1.2.25. Da sede e das instalações físicas de guarda/recolhimento e limpeza dos veículos coletores

1.2.25.1. Os veículos deverão ser recolhidos em espaço sob a responsabilidade da CONTRATADA, dotados de instalações que atendam ao Código de Posturas e demais legislações ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais);

1.2.25.2. A lavagem e manutenção de modo geral, revisão e higienização dos caminhões deverão ser obrigatoriamente realizadas em prestadores de serviço devidamente licenciados no órgão ambiental estadual para tais atividades;

1.2.25.3. A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes consignadas pelo órgão ambiental estadual nas respectivas Licenças Ambientais.

Município de União da Vitória - PR, 18 de maio de 2020.

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALBERT OTTO BACH
Eng. Ambiental



ANEXOS

DIRETRIZES LEGAIS

São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal Nº 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária Nº 1965/1993;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 3139/2003;
 - Lei Municipal Complementar Nº 10/2012 – Código de Posturas;
 - Decreto Municipal Nº 99/2012 – Regulamenta o Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar Nº 13/2013 – Código Tributário;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4607/2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "XX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da Entidade)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de **Responsável Legal** pela entidade _____, **vem** pela presente, **INDICAR** a Vossas Senhorias, o(s) **Profissional(ais)** o(s) qual(ais) será(ao) o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a ser contratados.

- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome:

Endereço:

CEP:

Profissão:

CREA:

RG:

CPF:

DECLARAMOS também, que esta organização está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no **prazo** de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço da Contratante, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à execução dos serviços do objeto contratado, bem como a ART de cargo e função do(s) profissional(is) indicado(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto contratado, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, comprovante de vínculo empregatício, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação da(s) ART(s) junto ao CREA.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "YY"

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

À
Comissão e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Eu, -----, (Engenheiro(a) ... ou Profissional correlato), residente e domiciliado na Cidade de -----, Estado do -----, a rua (Av.) ----- nº -----, CEP nº -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, registrado no **CREA** sob nº -----, abaixo assinado, **AUTORIZO** minha **inclusão** como **Responsável Técnico** pela execução dos **serviços** inerentes ao **objeto** constante no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do profissional legalmente habilitado (engenheiro(a)) indicado pela organização no Anexo **XX** para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "ZZ"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL

(papel timbrado da Entidade)

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
REF.: Edital de Dispensa de Licitação nº **/2020

Prezados Senhores,

Para a participação na **Dispensa de Licitação** supracitada, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que **possuímos plena capacidade operacional e administrativa** para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

DECLARAMOS, ainda, que concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do Edital, bem como às estabelecidas no Termo de Referência, nos Projetos Básicos dos *Lotes 1 e/ou 2* (**escolher**), na minuta do Termo de Contrato e nas "Planilhas de Custos e Preços" e com todos os demais Anexos e documentos componentes do Edital.

ASSUMIMOS total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de União da Vitória de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

AFIRMAMOS a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

RATIFICAMOS que, entre nossos associados/cooperados, Responsável(is) Técnico(s) ou Legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de União da Vitória.

RATIFICAMOS ainda, a não participação na elaboração dos **Projetos Básicos** dos serviços do objeto do certame em epígrafe, bem como não estamos **incursos em nenhuma das vedações previstas** na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da Entidade proponente (apontado no contrato ou estatuto social)



União da Vitória, 20 de julho de 2020.

Memorando nº 150/2020

Assunto: Alteração no Termo de Referência

Referência: Edital de Coleta Seletiva

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Departamento de Compras e Licitações

Aos Cuidados: Maria Celeste de Assunção Mance

Prezada,

Vimos por meio deste, em atendimento à recomendação efetuada pela Secretaria de Administração, solicitar a alteração de item do Termo de Referência à instruir o Edital da Coleta Seletiva, enviado à este Departamento na data de 16/06/2020 (Memorando Nº 124/2020).

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

No item 3.6. subitem 8, onde consta:

“3.6. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

...

8. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2010 (ano/modelo dois mil e dez);”

Deverá constar:

“3.6. Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação. Ressalta-se nessa exigência:

...

8. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente e deverão ter no máximo 15 anos de idade para toda a frota, durante a vigência contratual. É necessária, obrigatoriamente, a substituição de veículo(s) que venham a completar esta idade máxima durante a vigência do contrato;”

A alteração objetiva propiciar condições menos restritivas à participação das entidades formadas por catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, bem como, ainda, manter durante toda a vigência contratual a idade máxima da frota de veículos.

Tendo em vista a alteração recomendada pela Administração, esta Secretaria de Meio Ambiente solicitou revisão de orçamentos (pesquisa de preço de mercado). Segue em anexo o orçamento apresentado pela empresa CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. para a nova especificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Eng. César Augusto Strapassola
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 122/2019

ANEXOS

From: luciano.ravadelli@cricoleta.com.br

To: ""Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória""

(meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Date: Wed, 1 Jul 2020 08:42:44 -0300

Subject: RES: Orçamento Coleta Seletiva Bom dia,

Segue anexo a proposta revisada.

O valor permanece o mesmo, teve um pequeno ajuste no salário dos funcionários e uma diminuição na depreciação dos veículos de coleta ficando praticamente o mesmo valor da proposta.

Att

Luciano
CRI LTDA

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória

[mailto:meioambiente@uniaodavitoria.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 18:12

Para: luciano.ravadelli@cricoleta.com.br

Cc: strapassola@gmail.com

Assunto: Orçamento Coleta Seletiva

Prezado Eng. Luciano,

Gostaríamos de verificar se é possível a CRI nos fornecer uma proposta comercial revisada do objeto **Coleta Seletiva** (proposta CRI em anexo), considerando a seguinte especificação: **15 anos de idade máxima para toda a frota, durante a vigência contratual.**

As demais especificações permanecem inalteradas, sendo um total de 3 veículos coletores do tipo baú (frota mínima).

Número de Equipes/veículos por turno de trabalho:

DIURNO: 2 equipes (ou seja 2 Veículos) compostas de 1 motorista e 2 garis coletores por equipe

NOTURNO: 2 equipes (ou seja 2 Veículos) compostas de 1 motorista e 2 garis coletores por equipe

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES OU EQUIPARADOS; DEVIDAMENTE SEPARADOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NAS VIAS PÚBLICAS E/OU NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) PELOS MUNÍCIPES PARA A COLETA.



Agradecemos desde já.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente -
SEMMA**
Prefeitura Municipal de União da Vitória
Fone: **42 3521-1277**



Ipumirim, SC, 01 de julho de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prezados Senhores:

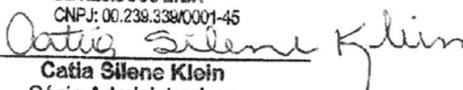
A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, Inscrição Estadual nº 252.950.275, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 em Ipumirim - SC, apresenta, conforme solicitação, proposta técnico-orçamentária para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, coleta seletiva.

Valor mensal orçado para as 4 equipes de: R\$ 78.056,61 (setenta e oito mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Sendo dois veículos para coleta regular e um para reserva técnica com no máximo 15 anos de uso.

Valor mensal por equipe de: R\$ 19.514,15 (dezenove mil quinhentos e catorze reais e quinze centavos).

Validade do orçamento de 90 dias.

Atenciosamente,

 **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 00.239.339/0001-45


Catia Silene Klein
Sócia Administradora

Catia Silene Klein
Sócia Administradora
CRI LTDA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 02/2020

B - Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

C - Forma de Julgamento: Disputa Por Lote

D - Forma Pgto./Reajuste: Até 30 (trinta) dias/Conforme Edital.

E - Prazo Entrega/Exec.: 12 (doze) meses.

F - Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

G - Urgência: Sim

H - Vigência: 12 (doze) meses.

I - Objeto de Licitação: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

Marco Antônio de Lima -Secretário de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Chamamento Público n.º 02/2020

Data do Processo: 19/10/2020

Objeto do Processo: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
88	01	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	8203
409	01	2076	3.3.90.39.00.00.00.00	8203
420	01	2082	3.3.90.39.00.00.00.00	8203

União da Vitória, Em 19/10/2020


Rosemeri Ferreira de Souza - CRC 035492/0-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei n.º 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

1.1.1. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ ou reutilizáveis.

1.3. O Valor Mensal é de:

LOTE N.º 1: R\$ 39.028,30 (Trinta e nove mil, vinte e oito reais e trinta centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 1: R\$ R\$ 468.339,60 (Quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE N.º 2: R\$ 39.028,30 (Trinta e nove mil, vinte e oito reais e trinta centavos), conforme orçamentos realizados e nos termos do Item 4 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO NO LOTE 1: R\$ R\$ 468.339,60 (Quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) --- PARA O CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES.

1.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico;

1.4.2. Anexo II – Modelo Declaração Unificada;

1.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Plena Capacidade Operacional;

1.4.4. Anexo IV – Modelo de Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículos;

1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

1.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico Autorizando sua Inclusão na Equipe;

1.4.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

1.4.8. Anexo VIII – Dados para Fins de Assinatura do Contrato Administrativo;

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as Associações ou Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas e instaladas no município de União da Vitória que atenderem aos seguintes requisitos:

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”